



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº: 07/2026

Modo de Disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Orçamento Sigiloso: Não

Data e Hora: 13 de março de 2026 às 14:01 horas

Limite para propostas: 13 de março de 2026 às 14:00 horas.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o município de Mampituba/RS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 018/2023, de 24 de março de 2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO CENTRO DE MAMPITUBA, conforme termo de referência - anexo I, deste edital.

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a adjudicação será feita pelo menor preço.

1.3. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz

IV. de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderão participar da presente licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar



expressamente do edital de licitação.

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- I. Valor unitário e total para cada item e lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
 - II. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição do BDI, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.8. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.6. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.7. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele



ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.10. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

4.10.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.11. Encerrado o prazo de que trata o item 4.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

5.4. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor



da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste



Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.23. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão da licitante, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa (acervo de capacidade técnica ou outro documento ou certificado equivalente ou similar) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, reconhecidos pelo órgão competente (CREA);

7.2.2. Certidão atualizada de registro da EMPRESA e de SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA. Atestado de visita técnica aos locais das coletas e de suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico da empresa proponente.

7.2.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;**

7.3.2. Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais.** (art. 69, I da Lei.14.133/21).

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.4.3. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.4.4. Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

7.4.5. Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

7.4.6. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

7.4.7. Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

7.5. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.4.4.90.51.91 (63)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. RECURSOS:

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da datada intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade desua proposta;

12.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.2.6. Fraudar a licitação.

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

113.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

113.2. As peculiaridades do caso concreto.

113.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

113.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,



recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



dereparação integral dos danos causados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser concluídos conforme Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.mampituba.rs.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência.

Mampituba-RS, 23 de fevereiro de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO DE MAMPITUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA-RS



GEOPARQUE
CAMINHOS DOS
CÂNIIONS DO SUL



unesco
Global Geopark

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBJETIVO E GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para o projeto proposto para a **AMPLIAÇÃO DA UBS SEDE**, seguindo as exigências da RDC 50/2002 e demais normas vigentes do Estabelecimento Assistencial de Saúde, **Unidade Básica de Saúde – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO (UBS CENTRO)**, localizada à Avenida Herculano Lopes, Mampituba/RS, área de acréscimo de 165,61m².

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos complementares e detalhes a serem elaborados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT e demais legislações vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação do respectivo responsável técnico.

Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência, entretanto, admite-se a sua substituição por outro material equivalente, de outro fabricante de similar qualidade ou superior. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pelo responsável técnico.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço. Observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de boa qualidade e bom acabamento.

Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita sem a autorização do responsável técnico pelo projeto. Em caso de dúvida sobre a interpretação de desenho, projetos ou deste memorial deverão ser consultado o arquiteto autor deste projeto. Seguir rigorosamente as orientações descritas na RDC 50/2002; RDC 307/2002 e NBR 9050/2015.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

O terreno deverá ser limpo de modo a deixar o restante do terreno ainda não construído, livre para a execução da obra, sendo feito manualmente.

A placa da obra pintada deverá ser fixada com estrutura de madeira e em local visível e que deverá ser mantida até o final da obra contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, conforme regulamentação do CREA e CAU.

Abaixo segue o modelo padrão para a placa de obra, conforme exigido pelo governo do estado. O tamanho da placa é de 2,00 x 2,00m, totalizando 4,00m², com as informações preenchidas corretamente referentes a obra.

<https://obras.rs.gov.br/upload/arquivos/202404/15173200-document.pdf>

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code.

[QR CODE]

OBRA DO GOVERNO DO ESTADO

Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU RAZÃO SOCIAL DO AUTOR E EXECUTANTE DO SERVIÇO. NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. CAU/CREA INVESTIMENTO TOTAL R\$ 0.000.000,00

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

No local escolhido pela empresa contratada será escolhido um local para a instalação provisória onde serão guardados os equipamentos, ferramentas e materiais para a execução desta obra.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as indicações de projeto. A precisão da locação deverá estar dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

FUNDAÇÕES:

- **Valas de Fundação:** As valas de fundação deverão ter uma profundidade mínima de 40cm ou até que se atinja terreno firme e livre de material orgânico. Os trabalhos de reaterro das valas das fundações, assim como o acréscimo de aterro necessários ao nivelamento do terreno, deverão ser executados com materiais escolhidos, isentos de impurezas, em camadas sucessivas de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas (compactadas) manualmente ou mecanicamente, até atingir um ótimo grau de compactação, a fim de evitar adensamentos futuros.
- **Sapatas de concreto:** Sobre o topo das estacas serão executadas sapatas de concreto armado com dimensões de 55x55x50cm, executados com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. A armaduras devem seguir o projeto estrutural.
- **Viga de Fundação:** Sob todas as alvenarias, interligando as sapatas de concreto será executada uma viga de concreto armado com dimensões de 15x30cm, executadas com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. A armaduras de Aço CA-50 e CA-60 deverá seguir o projeto estrutural.

OBS: as vigas a serem construídas deverão estar engastadas nas armaduras das vigas existentes.

OBS: qualquer caso que exija uma fundação diferente deverá ser consultado o Departamento Técnico de Projetos da Prefeitura Municipal.

- **Impermeabilização das vigas de fundação:** Serão aplicadas 02 (duas) demãos cruzadas de hidroasfalto em todas as faces superiores das vigas, inclusive nas laterais com no mínimo 10cm de altura.

ALVENARIAS:

- **Alvenarias:** As paredes a construir serão de tijolos cerâmicos de 9 furos de dimensões mínimas 14cm X 19cm X 19cm, assentados de forma deitado com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8 em volume. Deverão apresentar prumo, alinhamento e esquadro e terão que obedecer às dimensões e detalhes específicos do projeto, com espessura total de 15cm após aplicação dos revestimentos (finalizadas). A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As paredes deverão ser contrafiadas, devidamente alinhadas e aprumadas, os tijolos deverão apresentar perfeita amarração, evitando-se assim rachaduras ou trincas.

OBS: a cal poderá ser substituída por aditivo do tipo "Alvenarit" ou similar, obedecendo-se as normas e especificações técnicas de dosagem fornecidas pelas empresas fabricantes deste produto.

OBS: os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação a fim de que não ocorra a absorção da água da argamassa de assentamento.

- **Verga e contra-verga em concreto:** em todos os vãos de portas, em concreto com trespasse de 20cm para ambos os lados e duas barras de aço CA-60 Ø5mm.

ESTRUTURAS:

- **Pilares:** conforme representado em planta baixa, pilares em concreto armado com seção de 15x30cm, executadas com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. As armaduras de Aço CA-50 e CA-60 será composta de 4Ø10mm e os estribos serão em Ø4.2mm, espaçados 15cm. O recobrimento da armadura será de 1,5cm.
- **Vigas:** Todas as paredes deverão apresentar cinta de amarração em concreto armado com dimensões de 15x30cm, executadas com concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. A armaduras de Aço CA-50 e CA-60 será composta de 4Ø10mm (dois positivos e dois negativos) e os estribos serão em Ø4.2mm, espaçados 15cm. O recobrimento da armadura será de 1,5cm. As armaduras longitudinais (positivas e negativas) das vigas serão firmemente amarradas nos cantos e trespasadas nas emendas e cruzamentos.

OBS: as vigas a serem construídas deverão estar engastadas nas armaduras das vigas existentes.

- **Lajes:** Será em concreto armado pré-moldada, com recobrimento de 6cm de concreto fck=25 Mpa, correspondendo ao traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, em volume. Deverá ser disposta em toda esta laje armaduras negativas de aço compostas de tela soldada de Ø4.2mm, espaçamento 15cm.

OBS: o escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da

concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

REVESTIMENTOS:

As argamassas a serem aplicadas em todas as paredes a serem construídas são:

- **Chapisco:** de argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3 em volume e espessura de 0,5cm.

Deverá ser lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

- **Massa Única:** de argamassa de cimento, cal e areia média peneirada ao traço 1:2:8 em volume e espessura de 2,0cm.

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

Só será aplicado depois de completada a pega e o endurecimento das argamassas de alvenaria e do chapisco de aderência, devendo as superfícies ser previamente molhadas. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com desempenadeira e esponja densa. Todas as tubulações embutidas já deverão estar instaladas antes da colocação da massa única.

As superfícies revestidas, dadas como prontas, deverão apresentar parâmetros perfeitamente planos, aprumados, lisos, alinhados, nivelados e desempenados, reproduzindo as formas determinadas no Projeto Arquitetônico, com arestas e cantos perfeitamente alinhados e em concordâncias perfeitas, e serem isentas de rachaduras, falhas, depressões, e quaisquer outros defeitos ou deformações.

- **Revestimento Cerâmico (azulejo):** Todas as placas cerâmicas e rejuntas utilizados nesta edificação não poderão ter índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, deverão ser brancos, classe A, assentados com argamassa colante e rejuntamento com espaçamento mínimo de 3mm.

PAVIMENTAÇÕES:

- **Aterro:** Após a conclusão das vigas de fundação, toda área interna da construção que não possuir contrapiso existente, será aterrada em camadas sucessivas de 20cm de espessura, devidamente compactadas, manualmente ou mecanicamente, até atingir o nível determinado do contrapiso pelo projeto.
- **Lastro de Brita:** Sobre o aterro compactado e nivelado será executado um lastro de brita com 3cm de espessura.
- **Contrapiso:** Sobre o lastro de brita será executado contrapiso de concreto traço 1:4:6 (cimento, areia e brita), com 7cm de espessura, com adição de SIKA 1 na concretagem como impermeabilizante. Deverá ser regularizado para recebimento de acabamento em madeira.

- **Piso Cerâmico:** Conforme indicado no projeto, com modelo a ser definido, será assentado piso cerâmico que não poderá ter índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados nos ambientes, com PEI-IV ou V, classe A, com argamassa colante e rejuntamento com espaçamento mínimo de 3mm.
- **Passeios com Placa Cimentícia:** Conforme indicado no projeto, sobre as calçadas deverá ser assentado piso em placas de concreto com dimensões 50x50cm, espessura mínima de 6cm, cor natural.
- **Rebaixamento de meio-fio e rampas de acesso:** Conforme os locais indicados no projeto, deverão seguir dimensões segundo as orientações da NBR 9050/2015. Nas rampas de acesso para portadores de necessidades especiais deverá ser executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 6cm, sendo preparado manualmente. Posteriormente deve-se executar um piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento rústico e espessura de 2,5cm, com preparo manual da argamassa. Conforme detalhamento e indicações no projeto as rampas deverão receber piso de concreto com sinalização tátil de alerta, com dimensões de 30x30x2cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia).

ESQUADRIAS E VIDROS:

- **Esquadrias em alumínio anodizado na cor branca:** Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio, janelas e portas, deverão respeitar as indicações do projeto. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizado na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfícies e diferenças de espessuras. As dimensões deverão atender às exigências pertinentes ao uso, bem como aos requisitos indicados no projeto. Sempre que possível evitar utilizar parafusos nas ligações de peças de alumínio. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados em projeto. Serão instalados através de contra-marcos rigidamente fixados na alvenaria, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.
- **Vidro Temperado:** As duas portas externas a serem instaladas serão de vidro temperado incolor com *espessura mínima de 8mm e trilho apenas superior, sem obstruções ou desníveis no piso*. As dimensões deverão atender às exigências pertinentes ao uso, bem como aos requisitos indicados no projeto. A instalação deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Os puxadores e demais peças de instalação deverão ser cromados específicos para o tipo de cada porta.
- **Portas internas de madeira:** Serão de madeira semi-oca, de abrir ou de correr, conforme projeto. Os caixilhos em madeira e os marcos e alizares deverão ter acabamento idêntico ao das portas. Portas fixadas com espuma de poliuretano. Cada porta terá 03 dobradiças que deverão ser de latão reforçado de no mínimo 3x2 ½" da marca PAPAIZ cromado ou similar. As fechaduras serão com espelho e maçaneta em latão cromado, *do tipo alavanca ou similar*. As maçanetas, espelhos e demais ferragens cromadas só deverão ser instaladas após a pintura das portas. *Todas as portas de correr deverão possuir trilho apenas superior, sem obstruções ou desníveis no piso*.
- **Vidros:** Deverão ser límpidos e isentos de fissuras, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação. Não poderá ser utilizado vidro com espessura inferior a 4mm. Todos os vidros das salas de atendimento e do banheiro serão utilizados do tipo miniboreal.

- **Telas anti insetos:** Deverão ser instaladas em todas as janelas tela milimétricas, bloqueando da entrada de insetos.

COBERTURA, ÁGUAS PLUVIAIS E IMPERMEABILIZAÇÃO:

- **Madeiramento:** O madeiramento utilizado deve ser de boa qualidade, procedência e boa resistência, sendo fixadas sobre a laje de concreto armado, deve ser fixada o resistente o suficiente para garantir uma ótima e longa durabilidade.
- **Telhado:** Construído conforme indicação do fabricante, com telhas onduladas de fibrocimento com espessura mínima de 6mm, inclinação de 15%.
- **Condutores Pluviais:** O sistema de captação de águas pluviais será composto por capa de platibanda, rufos e calhas de aço galvanizado, tubos de PVC Ø75mm e Ø100mm para condutores verticais e ramais de encaminhamento, e caixa coletora sifonada de PVC para inspeção.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO:

Serão de acordo com o projeto, as normas técnicas e as leis ambientais, executada de forma a permitir o perfeito funcionamento de toda a rede, com a instalação dos elementos mínimos exigidos para o sistema de esgotamento sanitário. As tubulações de esgoto deverão ser em PVC, e destinam-se a coleta de efluentes e águas servidas. Deverão permitir desobstruções, vedar passagem de gases para o interior do prédio, impedir a ocorrência de vazamentos ou formação de depósitos no interior das canalizações. **Declarar que todas as áreas “molhadas” devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados;**

- **Ramal geral:** O sistema de esgotamento sanitário, primário e secundário, constará de redes de tubos e conexões de PVC, caixas sifonadas e de gordura em PVC, caixas de inspeção em alvenaria de tijolos, rebocadas internamente e com tampa de concreto, fossas sépticas pré-fabricadas. O caimento das tubulações, em qualquer caso, será de no mínimo 2%.
- **Pontos de esgoto:** Serão ligados a rede através de tubulação descrita no projeto, estando mencionados suas dimensões, formas e tamanhos. Deverão ser coletados os esgotos provenientes de vasos sanitários, lavatórios, pias de apoio, pia da cozinha e tanque.
- **Ramais de ventilação:** Os ramais de ligação das caixas sifonadas, caixa de gordura à rede geral serão ventilados através de uma tubulação de Ø50mm que terá sua abertura superior em contato com o ar, em altura acima do forro, saindo para fora da edificação.
- **Fossa séptica:** As águas servidas provenientes dos vasos sanitários, chuveiro, lavatórios e pias de apoio deverão ser encaminhadas para caixas de inspeção de dimensões internas de 60x60cm e com altura variável em função do caimento das redes, e daí seguir diretamente para as fossas sépticas, que desaguará no sumidouro.

As águas provenientes do tanque e da pia da cozinha deverão se interligar numa caixa de gordura e posteriormente numa caixa de inspeção de dimensões internas de 60x60cm e com altura variável em função do caimento das redes, e daí seguir diretamente para o sumidouro.

- **Sumidouro:** Será executado com a abertura de uma vala nas dimensões especificadas no projeto, a qual será preenchida com pedra local ou brita. As paredes do sumidouro serão de

alvenaria de tijolos furados, com os furos voltados para fora. Deverá ser construído em local que evite a contaminação dos pontos de captação de água.

OBS: O sumidouro terá uma profundidade tal que não atinja o lençol freático. Caso o terreno apresente lençol freático superficial, será adotada a solução de valas de infiltração superficiais, com profundidade máxima de 40cm nas quais serão plantadas, em toda sua extensão, bananeiras e/ou mamoeiros.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA:

Serão executadas conforme projeto elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras, com dimensões dos diâmetros das tubulações em função da demanda. As tubulações serão em tubo de PVC. O abastecimento de água é feito pela rede pública da DEMAEM (Departamento Municipal de Água e Esgoto de Mampituba) a partir de reservatório superior de 2.000 l, seguindo sobre a laje e descendo apenas nos pontos de consumo.

- **Ligação na rede existente:** A rede de água fria terá sua instalação ligada na rede de água existente, aproveitando a caixa de água do prédio existente, conforme projeto.
- **Pontos de utilização:** As tubulações de água abastecerão todos os pontos de consumo previstos em projeto específico, devendo ter registro de gaveta para cada ambiente atendido, possibilitando reparos bem como a regulagem da pressão dinâmica da rede.
- **Lavatórios:** *devem possuir torneiras com fechamento automático. Junto a estes deve existir provisão de sabão líquido degermante, além de recursos para secagem das mãos;*

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão revistos os equipamentos a serem instalados e acessórios exigidos pela concessionárias de energia elétrica e de telefonia e ABNT para ligação da edificação à rede pública de acordo com a necessidade atual do projeto arquitetônico novo. Toda a fiação será substituída por nova.

Deverá ser instalada uma Central de Distribuição (CD) dentro da nova edificação com circuitos ligados a disjuntores, eletrodutos de PVC flexíveis corrugados embutidos dentro das paredes e lajes e/ou acima dos forros de gesso fiação rígida de 2,5mm², 4,0mm² e 6,0mm² conforme a finalidade de utilização especificadas em projeto.

As tomadas elétricas serão de embutir, em termoplástico, na cor branca de 10A/250v. Todas as tomadas e interruptores deverão ter espelhos plásticos para acabamento. Junto a cada split será instalado um centro de distribuição, em termoplástico, de embutir, o qual conterà 01 disjuntor monopolar 50A e 01 tomada de 03 pinos, 20A, 250v. O circuito do split contará com aterramento exclusivo com fiação rígida de 6,0mm².

Todas as instalações elétricas devem possuir um sistema de aterramento que leve em consideração a equipotencialidade das massas metálicas expostas em uma instalação. Todos os sistemas devem atender as normas da ABNT NBR 13.534 (Instalações Elétricas em EAS), NBR 5410 e NBR 5419.

Fica proibida a utilização do sistema TN-C especificado na norma NBR 13.534 em EAS. Nenhuma tubulação destinada a instalações pode ser usada para fins de aterramento.

As luminárias serão do tipo plafon em LED quadrada sobrepor, de 24 W, conforme projeto.

AR CONDICIONADO (SPLITS):

Serviço previsto, porém não incluso nessa etapa de obra/ contratação.

Todas as instalações de climatização e renovação de ar obedecerão às seguintes normas:

- ABNT/NBR-16401: Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;
- ABNT/NBR-7256: Tratamento de Ar em Unidades Médico Assistenciais;
- Portaria do Ministério da Saúde/GM nº 3523 de 28/08/98 e publicada no DO de 31/08/98;
- Recomendação Normativa 004-1995 da SBCC – Classificação de Filtros de Ar para Utilização em Ambientes Climatizados;

Ambientes sem ventilação natural, sala de atendimento da farmácia e no banheiro, devem possuir renovação mecânica de ar (exaustão/insuflamento), comumente chamado de *ventokit*.

SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:

Será executado projeto posteriormente por profissional ou empresa capacitada, segundo normas vigentes com aprovação pelo Corpo de Bombeiros. O projeto deve potencializar os mecanismos de proteção através de decisões projetuais com escolha de materiais, a compartimentação da edificação, dimensionamento adequado das saídas e sinalizações.

PINTURAS:

- **Paredes e tetos:** Em todas as paredes internas e externas e tetos rebocados e com forro de gesso, com acabamento de 1ª qualidade sobre a superfície em bom estado, inclusive limpeza, lixadas com lixa fina, aplicação de 01 (uma) demão de selador e 02 (duas) demãos de acabamento com tinta acrílica semibrilho lavável para as áreas externas e acabamento com tinta acrílica fosca lavável para as áreas internas. As cores serão definidas posteriormente.
- **Tinta Epóxi:** A ser aplicada nos tetos da SALA DE ESTERILIZAÇÃO / ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO DO CME e do EXPURGO DO CME, com acabamento de 1ª qualidade sobre a superfície em bom estado, inclusive limpeza, lixadas com lixa fina, aplicação de 01 (uma) demão de selador e 02 (duas) demãos de acabamento com tinta epóxi acabamento semibrilho lavável cor branca.
- **Esquadrias de madeira:** Com acabamento de 1ª qualidade sobre as superfícies em bom estado com 01 (uma) demão de fundo nivelador na cor branca fosca e aplicação de 02 (duas) demãos

de acabamento com tinta esmalte acetinado a base de água. As cores serão definidas posteriormente.

As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com as cores a serem definidas. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. As superfícies serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes do início dos serviços no estabelecimento. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver completamente seca, observando-se as especificações do fabricante. Os aparelhos e luminárias deverão ser protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca.

ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS:

- **Rodapés:** Em cerâmica com altura de 7cm no entorno de todas as áreas e ambientes que possuam cerâmica no piso, conforme especificação, utilizando o mesmo acabamento dos pisos cerâmicos que forem assentados. **A união entre rodapé e parede rebocada deve ser de tal forma que ambos estejam alinhados**, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.
- **Peitoris e Soleiras:** Na parte inferior de todas as janelas e portas externas deverão ser instalados peitoris de granito com pingadeira na coloração/modelo a ser definido.
- **Placas internas de sinalização:** As placas internas de sinalização deverão ser feitas por empresa especializada em programação visual para todas as portas, salas e/ou ambientes e nas circulações do EAS (vide orientações da NBR 9050/2015).

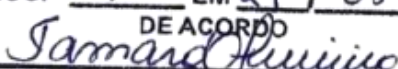
Mampituba, 27 de agosto de 2025.



Alexander da Silva Teixeira Costa
Engenheiro Civil



Alex Sandro P. de Lima
Fiscal Sanitarista
Matr 197/99

APROVADO
Nº PROC. 476/25 EM 27 / 08 / 25
DE ACORDO

Tamara Oliveira Santos
CAU Nº A147732-3
Arquiteta e Urbanista



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV d	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	Apelido Empreendimento AMPLIAÇÃO UBS SEDE	Descrição do Lote AMPLIAÇÃO UBS SEDE
------------------	--------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	AMPLIAÇÃO UBS SEDE	412.974,21	% Período:	13,03%	9,55%	19,33%	10,45%	28,84%	18,79%						
1.1.	PLACA DE OBRA	7.722,05	% Período:	100,00%											
1.2.	ESTRUTURAS	77.957,12	% Período:	25,00%	25,00%		25,00%	25,00%							
1.3.	FORMAS E ESCAVAÇÕES	26.615,38	% Período:	100,00%											
1.4.	VEDAÇÕES	99.795,78	% Período:		20,00%	80,00%									
1.5.	COBERTURA	68.336,22	% Período:		20,00%	80,00%		75,00%	25,00%						
1.6.	PAVIMENTO E REVESTIMENTOS	36.977,95	% Período:				50,00%	50,00%							
1.7.	ESQUADRIAS	29.892,45	% Período:				50,00%	50,00%							
1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.483,79	% Período:				50,00%	50,00%							
1.9.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLU	10.361,55	% Período:				50,00%	50,00%							
1.10.	PINTURA	23.028,18	% Período:				50,00%	50,00%	100,00%						
1.11.	ACESSÓRIOS	5.782,12	% Período:						100,00%						
1.12.	FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO	7.021,62	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 412.974,21				%:	13,03%	9,55%	19,33%	10,45%	28,84%	18,79%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	53.826,71	39.448,44	79.836,62	43.159,03	119.099,32	77.604,09					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	53.826,71	39.448,44	79.836,62	43.159,03	119.099,32	77.604,09					
				%:	13,03%	22,59%	41,92%	52,37%	81,21%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	53.826,71	93.275,15	173.111,77	216.270,80	335.370,12	412.974,21					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	53.826,71	93.275,15	173.111,77	216.270,80	335.370,12	412.974,21					

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Data: 28/08/2025 11:01:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAMPITUBA/RS
Local
quinta-feira, 28 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: CREA RS 223638
ART/RRT:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO UBS SEDE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO UBS SEDE									412.974,21
1.			AMPLIAÇÃO UBS SEDE					-	412.974,21
1.1.			PLACA DE OBRA					-	7.722,05
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	460,97	BDI 1	560,45	2.241,80
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	75,00	60,10	BDI 1	73,07	5.480,25
1.2.			ESTRUTURAS					-	77.957,12
1.2.1.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	181,90	17,60	BDI 1	21,40	3.892,66
1.2.2.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	214,20	16,43	BDI 1	19,98	4.279,72
1.2.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	261,90	15,30	BDI 1	18,60	4.871,34
1.2.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	311,60	13,65	BDI 1	16,60	5.172,56
1.2.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	290,50	14,86	BDI 1	18,07	5.249,34
1.2.6.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,50	14,12	BDI 1	17,17	8,59
1.2.7.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	203,70	13,32	BDI 1	16,19	3.297,90
1.2.8.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	484,30	11,91	BDI 1	14,48	7.012,66
1.2.9.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,30	10,02	BDI 1	12,18	64,55
1.2.10.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	16,63	773,15	BDI 1	940,00	15.632,20
1.2.11.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	19,17	1.024,19	BDI 1	1.245,21	23.870,68
1.2.12.	SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	187,04	20,25	BDI 1	24,62	4.604,92
1.3.			FORMAS E ESCAVAÇÕES					-	26.615,38



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO UBS SEDE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO UBS SEDE									412.974,21
1.3.1.	SINAPI	104926	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	57,00	96,99	BDI 1	117,92	6.721,44
1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	131,77	64,49	BDI 1	78,41	10.332,09
1.3.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,45	99,82	BDI 1	121,36	1.146,85
1.3.4.	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	495,00	13,98	BDI 1	17,00	8.415,00
1.4.			VEDAÇÕES					-	99.795,78
1.4.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	40,91	53,06	BDI 1	64,51	2.639,10
1.4.2.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	377,18	79,69	BDI 1	96,89	36.544,97
1.4.3.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	19,20	62,29	BDI 1	75,73	1.454,02
1.4.4.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	225,57	52,82	BDI 1	64,22	14.486,11
1.4.5.	SINAPI	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	552,75	39,00	BDI 1	47,42	26.211,41
1.4.6.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	778,32	8,40	BDI 1	10,21	7.946,65
1.4.7.	SINAPI	COMP 01	CHAPISCO + EMBOÇO EM ARGAMASSA, APLICADO MANUALMENTE EM TETO DE LAJE TRELIÇADA	M2	187,04	46,23	BDI 1	56,21	10.513,52
1.5.			COBERTURA					-	68.336,22
1.5.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	187,04	185,93	BDI 1	226,05	42.280,39
1.5.2.	SINAPI	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	192,10	22,92	BDI 1	27,87	5.353,83

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO UBS SEDE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO UBS SEDE									412.974,21
1.5.3.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	187,04	49,39	BDI 1	60,05	11.231,75
1.5.4.	SINAPI-I	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M2	5,06	47,46	BDI 1	57,70	291,96
1.5.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,40	101,17	BDI 1	123,00	2.386,20
1.5.6.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	73,10	59,58	BDI 1	72,44	5.295,36
1.5.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	34,71	BDI 1	42,20	506,40
1.5.8.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,00	74,05	BDI 1	90,03	990,33
1.6.			PAVIMENTO E REVESTIMENTOS					-	36.977,95
1.6.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	165,61	3,52	BDI 1	4,28	708,81
1.6.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	16,50	170,50	BDI 1	207,29	3.420,29
1.6.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	165,61	83,75	BDI 1	101,82	16.862,41
1.6.4.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	146,50	79,26	BDI 1	96,36	14.116,74
1.6.5.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	21,60	71,20	BDI 1	86,56	1.869,70
1.7.			ESQUADRIAS					-	29.892,45
1.7.1.	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	805,77	BDI 1	979,66	10.776,26
1.7.2.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	9,00	632,09	BDI 1	768,50	6.916,50

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO UBS SEDE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO UBS SEDE									412.974,21
1.7.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,89	879,24	BDI 1	1.068,98	2.020,37
1.7.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 - INCLUSO TELA MILIMETRICA	M2	10,53	500,73	BDI 1	608,79	6.410,56
1.7.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 - INCLUSO TELA MILIMETRICA	M2	3,68	842,34	BDI 1	1.024,12	3.768,76
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	19.483,79
1.8.1.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSO ELETRODUTO, TOMADA, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UNIDADE	42,00	154,62	BDI 1	187,99	7.895,58
1.8.2.	SINAPI	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM ALVENARIA, INCLUSO MÓDULO, CAIXA, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA)	UNIDADE	12,00	388,05	BDI 1	471,79	5.661,48
1.8.3.	COTAÇÃO	01	LUMINÁRIA DE TETO QUADRADA - PLAFON - 24W DE SOBREPOR, COM LUZ BRANCO FRIO	UNIDADE	20,00	49,00	BDI 1	59,57	1.191,40
1.8.4.	COTAÇÃO	02	SPOT DE TETO DE SOBREPOR 9W PARA USO EXTERNO	UNIDADE	6,00	74,00	BDI 1	89,97	539,82
1.8.5.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112,00	16,73	BDI 1	20,34	2.278,08
1.8.6.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	592,63	BDI 1	720,52	720,52
1.8.7.	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	89,50	BDI 1	108,81	1.196,91
1.9.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAL					-	10.361,55
1.9.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,00	40,27	BDI 1	48,96	979,20
1.9.2.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,50	78,13	BDI 1	94,99	2.137,28

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO UBS SEDE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO UBS SEDE									412.974,21
1.9.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	28,92	BDI 1	35,16	210,96
1.9.4.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	21,20	BDI 1	25,77	51,54
1.9.5.	SINAPI	95570	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	30,00	90,43	BDI 1	109,94	3.298,20
1.9.6.	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	286,67	BDI 1	348,53	697,06
1.9.7.	SINAPI	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	291,52	BDI 1	354,43	708,86
1.9.8.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,50	25,23	BDI 1	30,67	1.303,48
1.9.9.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	140,68	BDI 1	171,04	684,16
1.9.10.	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	13,00	18,40	BDI 1	22,37	290,81
1.10.			PINTURA					-	23.028,18
1.10.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	778,32	4,32	BDI 1	5,25	4.086,18
1.10.2.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	778,32	15,57	BDI 1	18,93	14.733,60
1.10.3.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	187,04	4,88	BDI 1	5,93	1.109,15
1.10.4.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	187,04	13,63	BDI 1	16,57	3.099,25
1.11.			ACESSÓRIOS					-	5.782,12
1.11.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	621,84	BDI 1	756,03	756,03
1.11.2.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	324,38	BDI 1	394,38	1.577,52

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO UBS SEDE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 21,58%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO UBS SEDE									412.974,21
1.11.3.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	821,75	BDI 1	999,08	999,08
1.11.4.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	15,50	110,63	BDI 1	134,50	2.084,75
1.11.5.	Cotação	mercado	VENTOKIT- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	150,00	BDI 1	182,37	364,74
1.12.			FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO					-	7.021,62
1.12.1.	SINAPI	COMP 02	FOSSA SÉPTICA CILINDRICA PRÉ FABRICADA COM DIÂMETRO DE 1,5M E ALTURA DE 1,5M - FORNECIMENTO + INSTALAÇÃO	UN	1,00	956,28	BDI 1	1.162,65	1.162,65
1.12.2.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.760,25	BDI 1	2.140,11	2.140,11
1.12.3.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.058,78	BDI 1	3.718,86	3.718,86

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

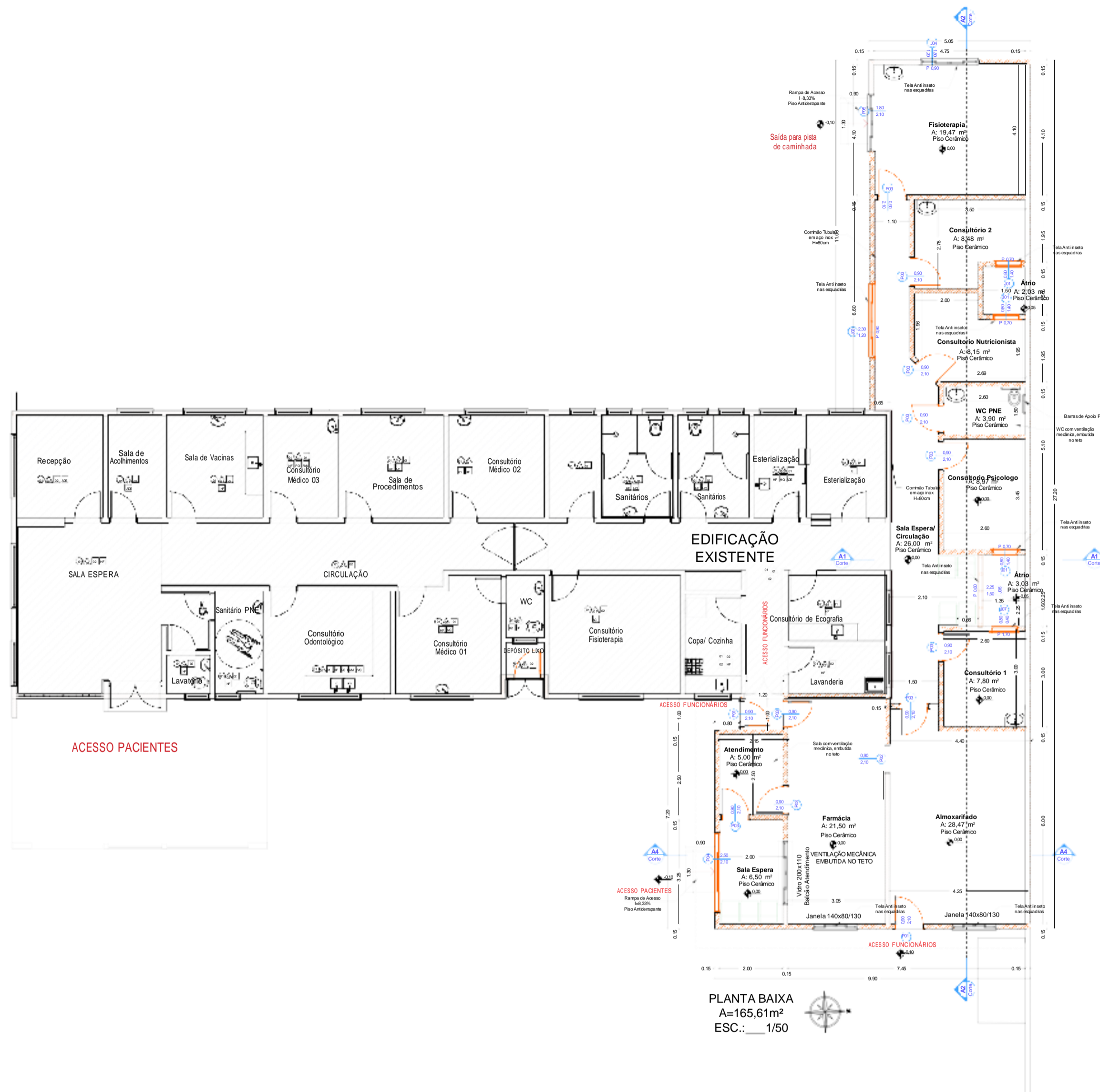
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Data: 28/08/2025 11:09:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAMPITUBA/ RS
Local

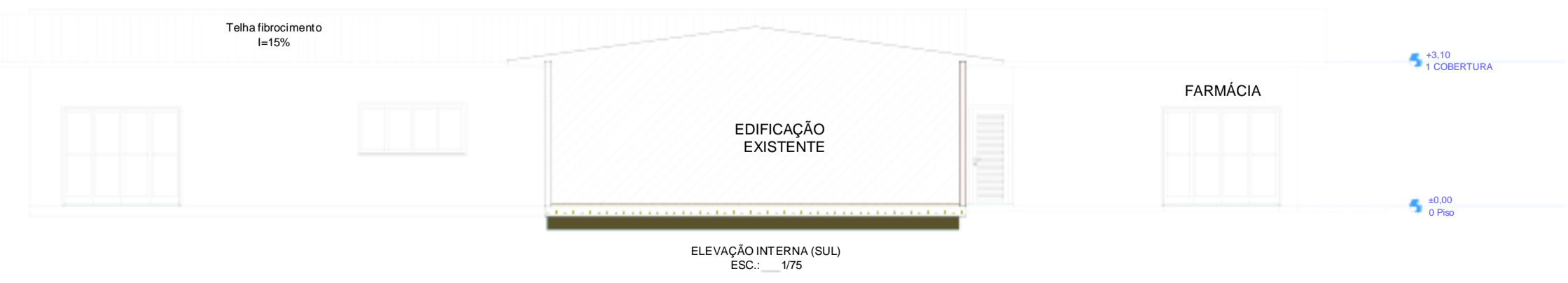
quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: CREA RS 223638



PLANTA BAIXA
A=165,61m²
ESC.: 1/50

INSTALAÇÕES	ÁREAS E AMBIENTES DA UBS:
HF	SALA DE ESPERA (para a UBS)
ADE	RECEPÇÃO E ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS
	ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA
HF	SALA DE VACINA
HF	SANITÁRIO P/ PÚBLICO (P.N.E.) - feminino (para sala de espera da UBS)
HF	SANITÁRIO P/ PÚBLICO - masculino (para sala de espera para UBS)
HF, FO, FAM	SALA DE NEBULIZAÇÃO
HF, FAM, FVC, AC	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
HF, AC	CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO
HF, AC	CONSULTÓRIO DIFERENCIADO
HF	SANITÁRIO P/ PACIENTE (para consultório diferenciado)
HF	SALA DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS e/ou SALA PARA COLETA
---	COMPRESSOR DE AR
---	ALMOXARIFADO
AC	SALA DE REUNIÕES e/ou SALA DE ACS
HF, HQ	BANHEIRO P/ FUNCIONÁRIOS (masculino)
HF, HQ	BANHEIRO P/ FUNCIONÁRIOS (feminino)
---	ROUPARIA
HF	COPA / COZINHA
HF, HQ, ADE	SALA DE RECEPÇÃO, LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO - CME Simplificada
HF, E	SALA DE ESTERILIZAÇÃO E ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME Simplificada
HF	VESTIÁRIO BARREIRA
---	SALA DE UTILIDADES
HF	DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
---	SALA DE ESPERA (para Farmácia e Secretaria Municipal da Saúde)
AC, HF, ADE	FARMÁCIA - ÁREA PARA DISPENSAÇÃO
HF, ADE	FARMÁCIA - ÁREA PARA ARMAZENAMENTO
HF	SANITÁRIO P/ PÚBLICO (P.N.E.) - feminino (para sala de espera da farmácia)
HF, VM	SANITÁRIO P/ PÚBLICO - masculino (para sala de espera da farmácia)
HF	ABRIGO DE RECIPIENTES DE RESÍDUOS (líquido) - DEPÓSITO DE RESÍDUOS COMUNS
HF	ABRIGO DE RECIPIENTES DE RESÍDUOS (sólido) - DEPÓSITO DE RESÍDUOS CONTAMINADOS



ELEVAÇÃO INTERNA (SUL)
ESC.: 1/75

[Signature]
Fiscal Sanitários
Mestr. 19795

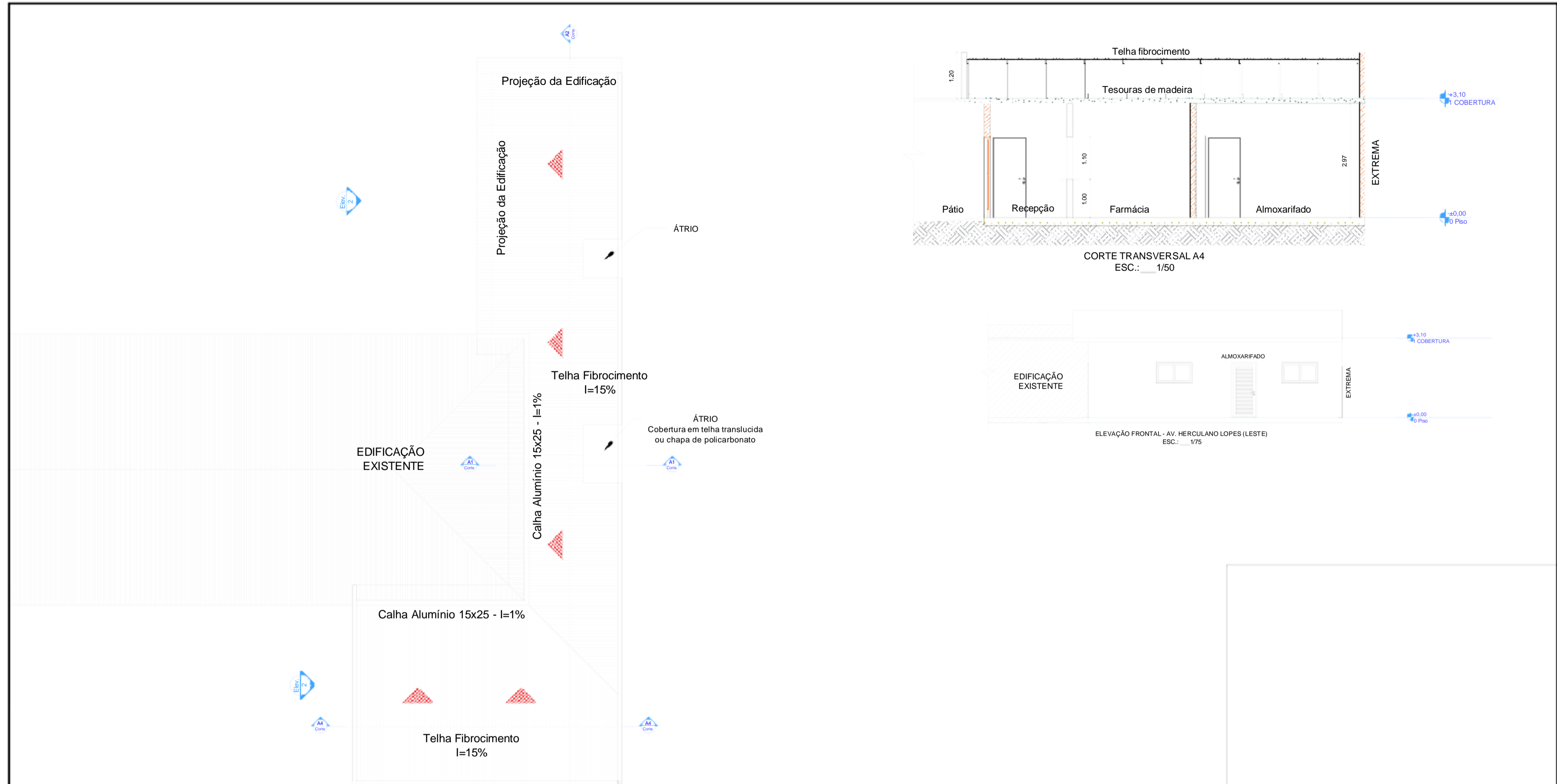
APROVADO:
INTROD. 11/04/25 em 29/03/25
UF: AGUARDADO
[Signature]
Tomara Oliveira Santos
CMBR 4 - 8732-4
ÁREA: 162,0 x 1,40 x 1,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

AMPLIAÇÃO UBS
UNIDADE BÁSICA SAÚDE - CENTRO

CENTRO, MAMPITUBA/RS

ASSUNTO	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DA UBS - CENTRO	ESCALA	INDICADAS	DATA	ABRIL/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<i>[Signature]</i>	ÁREA	165,61 m ²	FRANCHA	02/04
PROPRIETÁRIO	GILBERTO LOPES ROLDÃO: 94652317972	Assinado de forma digital por	GILBERTO LOPES ROLDÃO: 94652317972		
ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 223638		PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA CNPJ 01.613.501/0001-06			



PLANTA COBERTURA
ESC.: 1/75

CORTE TRANSVERSAL A4
ESC.: 1/50

ELEVAÇÃO FRONTAL - AV. HERCULANO LOPES (LESTE)
ESC.: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

AMPLIAÇÃO UBS
UNIDADE BÁSICA SAÚDE - CENTRO

CENTRO, MAMPITUBA/RS

ASSUNTO	ESCALA	INDICADAS	DATA	ABRIL/2025
PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DA UBS - CENTRO	ÁREA	165,61 m²	FRANCHA	03/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO			
ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 223638	GILBERTO LOPES ROLDÃO: 94652317972 Assinado de forma digital por GILBERTO LOPES ROLDÃO: 94652317972			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA CNPJ 01.613.501/0001-06			

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS SEDE, CENTRO DE MAMPITUBA (RS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA-RS



GEOPARQUE
CAMINHOS DOS
CÂNIIONS DO SUL



unesco

Global Geopark

Sumário	OBJETIVO	2
	2. GENERALIDADES	2
1.	3. REFORMA RECEPÇÃO UBS	3
	3.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS.....	3
	3.2. DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	3
	3.3. ESQUADRIAS.....	4
	3.4. AZULEJOS PAREDES	4
	4. PERGOLADO	4
	4.1. ESTRUTURA.....	4
	4.2. COBERTURA.....	4
	5.0 PINTURA.....	5
	6.0 FINALIZAÇÃO.....	5

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Avenida Herculano Lopes, centro, Mampituba (RS).

2. GENERALIDADES

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos complementares e detalhes a serem elaborados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT e demais legislações vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação do respectivo responsável técnico.

Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência, entretanto, admite-se a sua substituição por outro material equivalente, de outro fabricante de similar qualidade ou superior. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pelo responsável técnico.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço. Observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de boa qualidade e bom acabamento.

Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita sem a autorização do responsável técnico pelo projeto. Em caso de dúvida sobre a interpretação de desenho, projetos ou deste memorial deverão ser consultado o arquiteto autor deste projeto.

3. REFORMA RECEPÇÃO UBS

3.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Conforme a área indicada em projeto (Sala de espera, recepção, Sala de acolhimento, Sala de vacinas e banheiros, serão assentados novos revestimentos cerâmicos sobre os existentes (cor e modelo a definir). Será realizado a aplicação de revestimento na ampliação frontal da sala de espera, iniciando a aplicação do revestimento conforme indicado, devidamente nivelado e bem acabado.

3.2. DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

No projeto, possui as indicações das paredes as quais serão demolidas e construídas. Para isso, é necessário uma vistoria e acompanhamento técnico do setor de planejamento municipal para acompanhar a retirada e demolição da estrutura do

prédio que passará por reforma, ficando a encargo do executor, avisar o setor de planejamento sobre os serviços a serem realizados no local.

A construção da nova alvenaria, deverá ser construída em boas qualidades, aprumadas, regularizadas e devidamente chapiscadas e rebocadas, para posterior pintura do prédio.

3.3. ESQUADRIAS

Para as esquadrias, será reaproveitada a porta de vidro de duas folhas que dá acesso a sala de espera da recepção atual, sendo removida para ser reutilizada na porta frontal que dá acesso a farmácia (conforme projeto). Além disso, será aplicado uma porta de correr com 4 folhas de acesso lateral (acesso da ambulância), além da janela lateral (lado da farmácia). As demais janelas existentes, serão todas mantidas no local.

3.4. AZULEJOS PAREDES

Serão aplicados azulejos nas paredes (cor e modelo a definir) nas paredes indicadas conforme projeto, na farmácia e área de uso comum da farmácia (hall de pacientes/ público). Os azulejos serão aplicados a uma altura média de 1,00 metro.

4. PERGOLADO

4.1. ESTRUTURA

Para a estrutura do pergolado, será utilizado madeira serrada, devidamente selecionado, em bons estados para uso, sem defeitos, torturas ou deformação. Para as colunas serão utilizadas colunas de 20x20cm, para as vigas e caibros, serão utilizadas vigas de 15x8cm. As fixações/ encaixes das vigas, caibros e pilares, devem ser encaixados e devidamente aparafusados ou pregados.

Os caibros devem ser alocados conforme a inclinação indicada, para receber a cobertura.

4.2. COBERTURA

A cobertura a ser utilizada sobre o pergolado será a VETRORESINA, produto de plástico fortemente resistente (cor fumê ou similar), aparafusados conforme o manual do fabricante.

Devem ser instalados calhas de alumínio nas bordas do pergolado, a fim de recolher as águas da cobertura, com tubos de queda.

Nas emendas paralelas as paredes, a cobertura deve receber um acabamento e impermeabilização, afim de evitar infiltrações junto a parede (entre a vetroresina e a parede), assim pode ser utilizado silicone PU ou uma pequena manta asfáltica para evitar infiltrações.

5.0. PINTURA


O prédio administrativo e UBS, receberão pintura externa, com aplicação de selador fundo e posterior aplicação de duas demãos de tinta acrílica (cor a definir).

Para a aplicação da pintura, as paredes devem ser limpas, sem quaisquer tipo de sujeira, sendo necessário uma vistoria e limpeza completa antes da pintura.

6.0. FINALIZAÇÃO

Para a finalização do serviço, devem ser devidamente limpos, sem manchas, sujeiras ou qualquer tipo de imperfeição. Todos os entulhos devem ser retirados do local.

Mampituba, 15 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO
Data: 18/09/2025 09:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas T. dos Santos Pinto
Arquiteto e Urbanista – CAU 188292-9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									87.826,16	
1.			REFORMA RECEPÇÃO UBS						-	87.826,16
1.1.			REFORMA RECEPÇÃO						-	24.335,10
1.1.1.	SINAPI	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,27	67,54	BDI 1	81,09	1.562,60	RA
1.1.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	38,54	7,30	BDI 1	8,76	337,61	RA
1.1.3.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	38,54	53,11	BDI 1	63,76	2.457,31	RA
1.1.4.	Cotação	COTAÇÃO 002	JANELA COM 4 FOLHAS DE CORRER, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,40	450,00	BDI 1	540,27	1.296,65	RA
1.1.5.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	81,08	131,19	BDI 1	157,51	12.770,91	RA
1.1.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,30	620,55	BDI 1	745,03	4.693,69	RA
1.1.7.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	38,54	3,56	BDI 1	4,27	164,57	RA
1.1.8.	SINAPI	88426	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	38,54	22,73	BDI 1	27,29	1.051,76	RA
1.2.			PERGOLADO						-	41.257,69
1.2.1.	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	49,50	214,26	BDI 1	257,24	12.733,38	RA
1.2.2.	Cotação	COTAÇÃO 003	COBERTURA EM VETRORESINA, COR FUMÊ, E=2MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	49,50	406,50	BDI 1	488,04	24.157,98	RA
1.2.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	49,38	22,55	BDI 1	27,07	1.336,72	RA
1.2.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,50	97,54	BDI 1	117,11	2.049,43	RA
1.2.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	17,50	46,65	BDI 1	56,01	980,18	RA
1.3.			PINTURA EXTERNA UBS						-	22.233,37



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA UBS SEDE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA/ RS	BDI 1 20,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									87.826,16	
1.3.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	575,10	4,42	BDI 1	5,31	3.053,78	RA
1.3.2.	SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	575,10	27,78	BDI 1	33,35	19.179,59	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

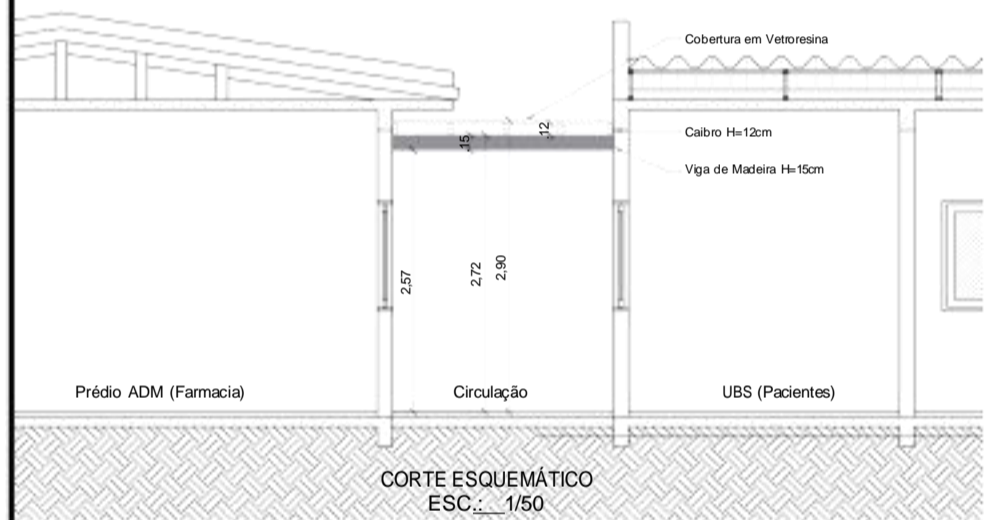
MAMPITUBA/RS
Local

terça-feira, 22 de julho de 2025
Data

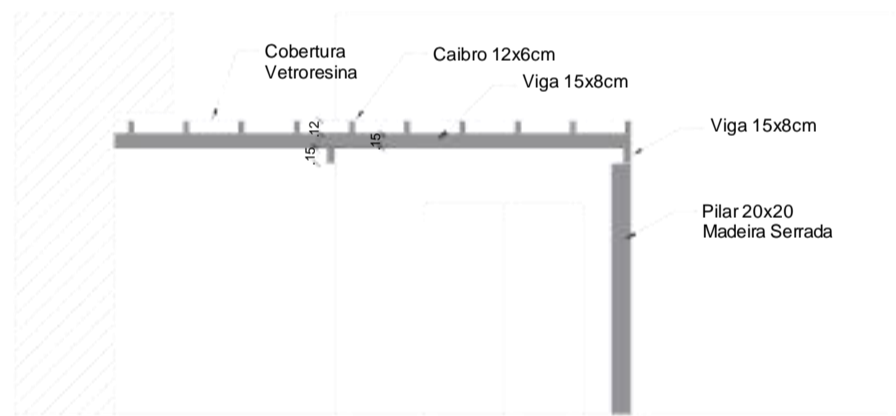
Responsável Técnico
Nome: LUCAS T. DOS SANTOS PINTO
CREA/CAU: 188292-9
ART/RRT: 0



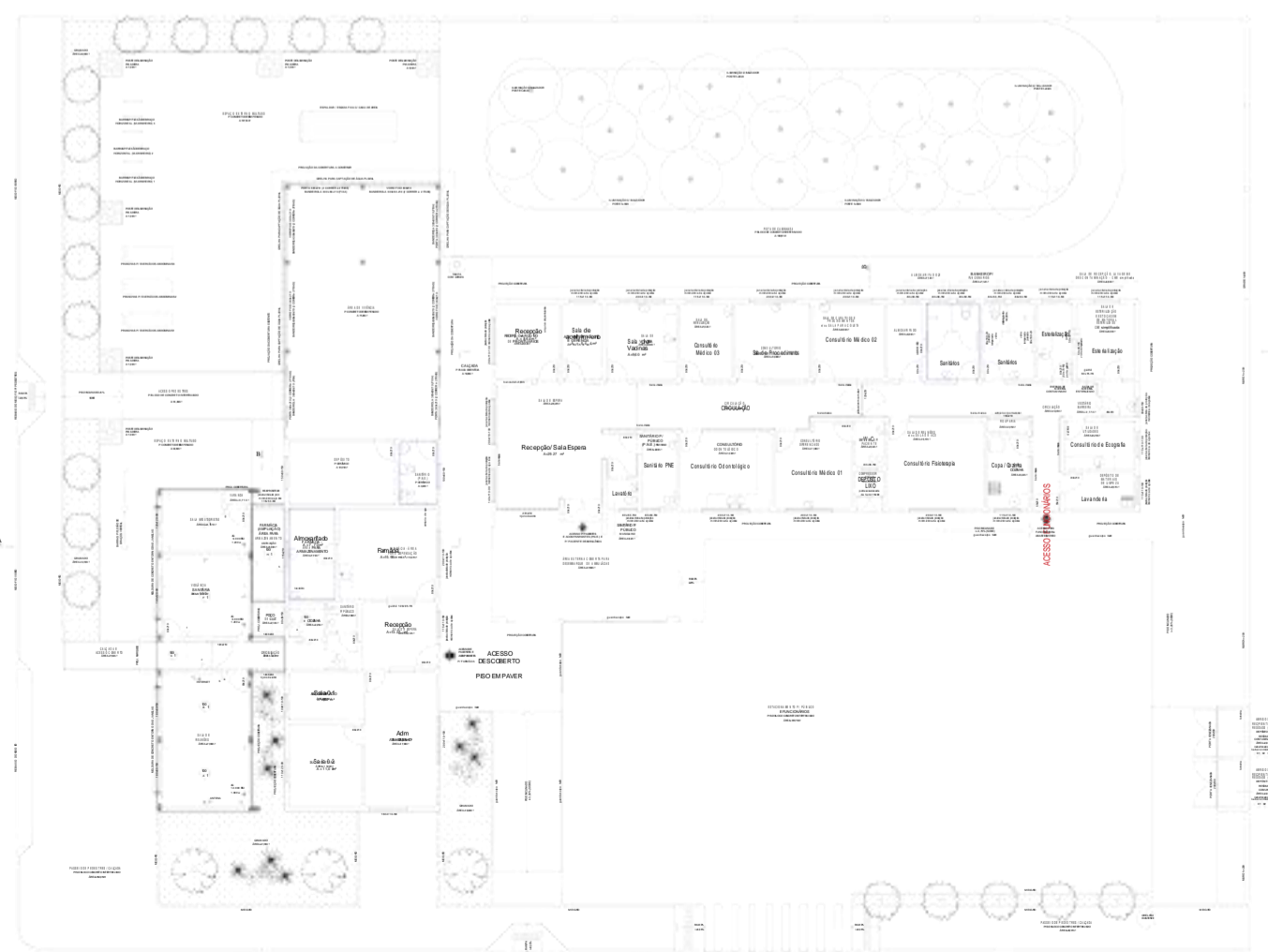
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



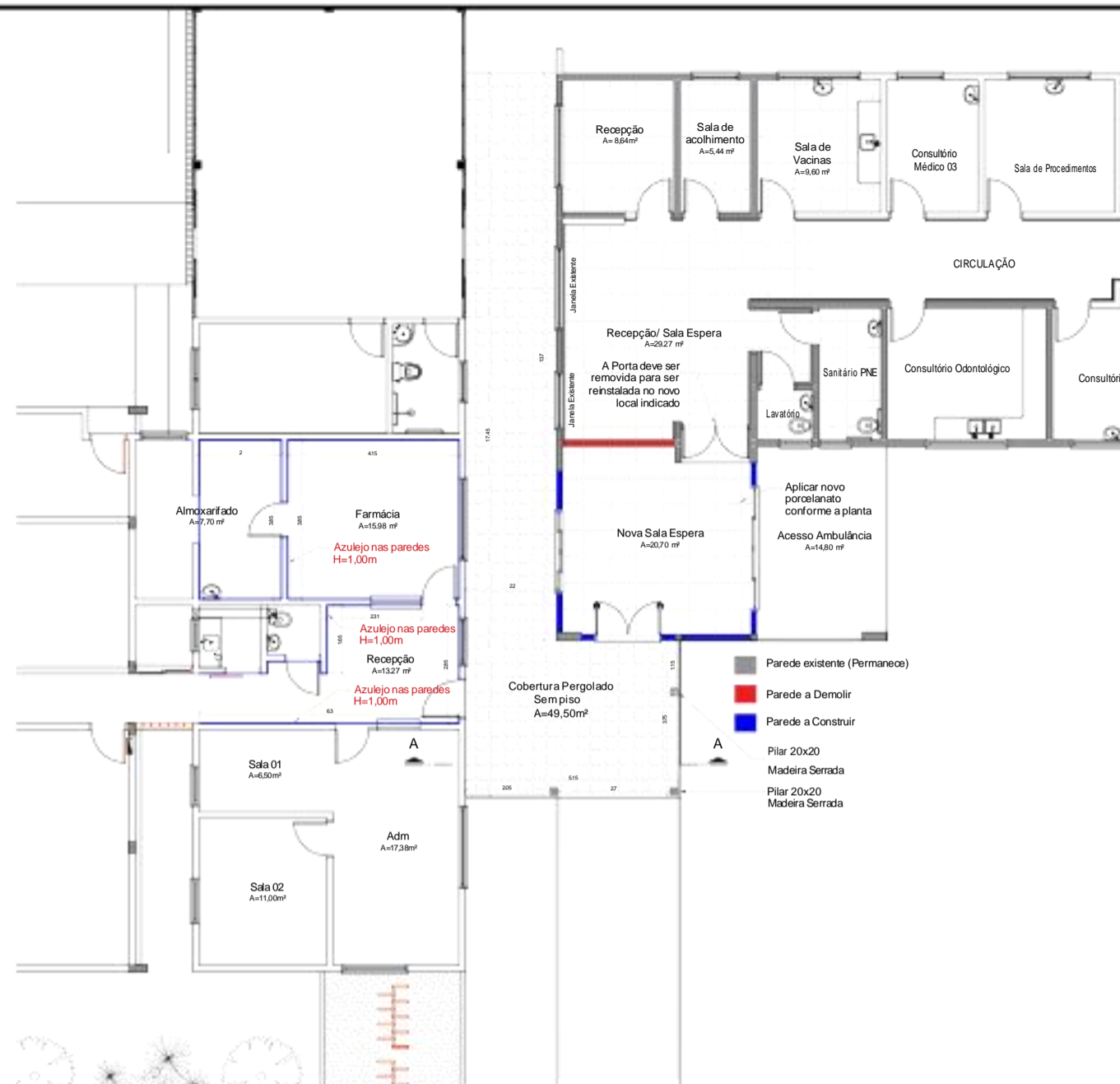
CORTE ESQUEMÁTICO ESC.: 1/50



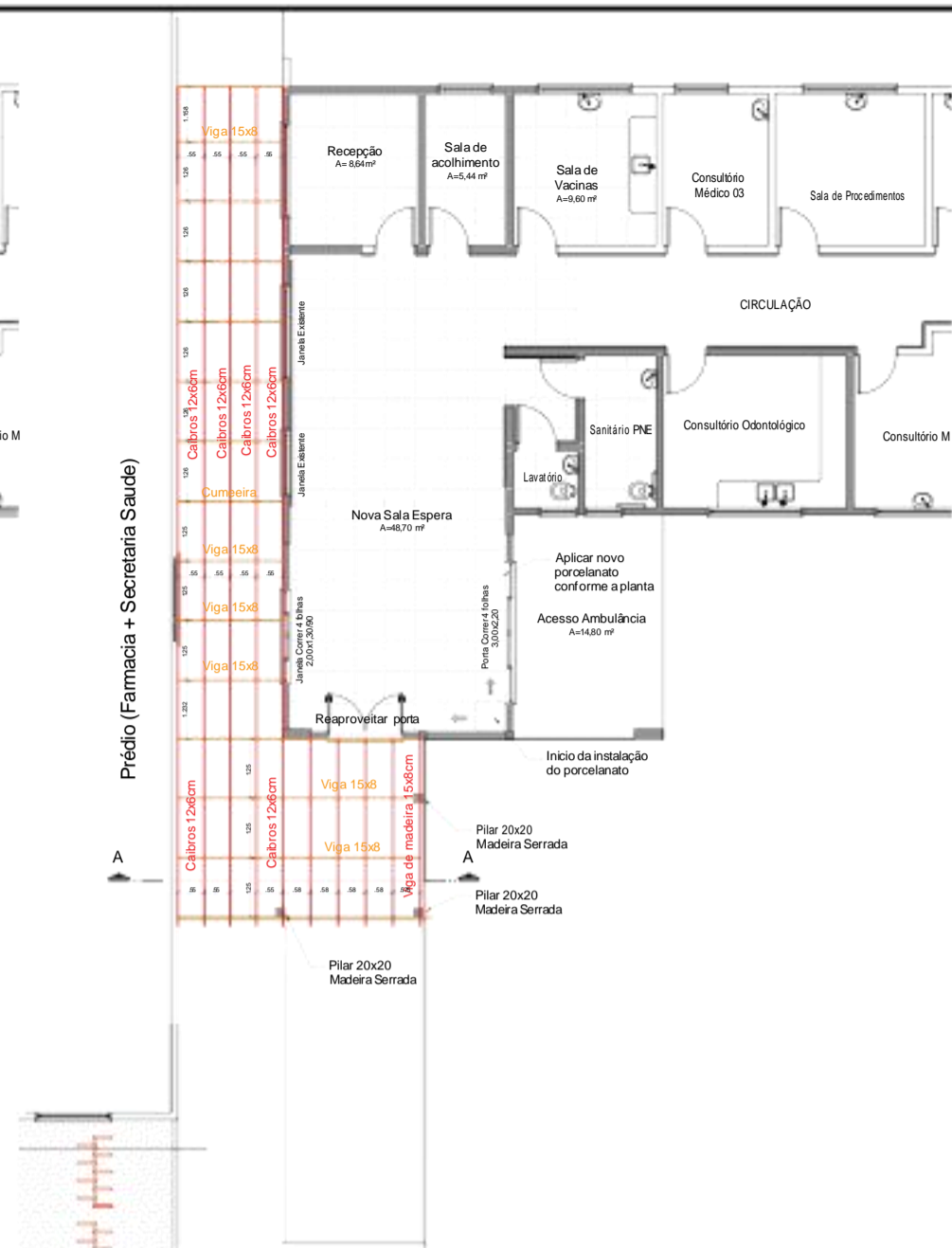
CORTE AA ESC.: 1/50



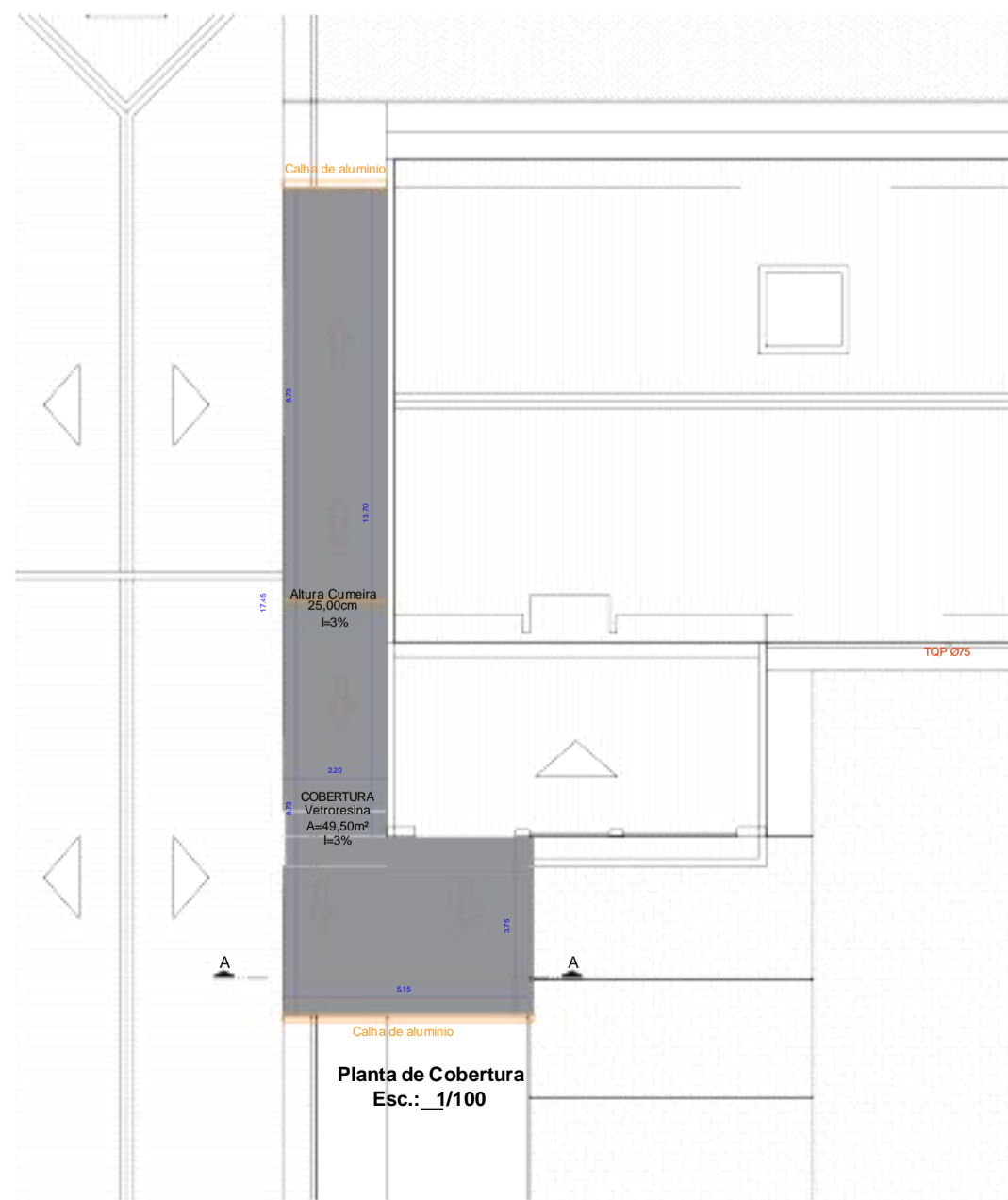
Planta Baixa Atual (Existente) Esc.: 1/100



Planta de Baixa Demolir e Construir Esc.: 1/100



Planta de Baixa Reforma Esc.: 1/100



Planta de Cobertura Esc.: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEDE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS SEDE

CONTRATANTE

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal de Mampituba

RESP. TÉCN.

LUCAS T. DOS SANTOS PINTO
ARQUITETO E URBANISTA - CAU 188292-9

ÁREA (M²)
INDICADO
ENDEREÇO - Av. Merculiano Lopes,
Centro, Mampituba (RS)

DATA
Julho de 2025
ESCALAS INDICADAS EM PLANTA

RRT
16040160
PRANCHA 01 / 01



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 089.XXX.XXX-97
Nº do Registro: 00A1882929

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16040160I00CT001
Data de Cadastro: 15/09/2025
Data de Registro: 16/09/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23026264

Pago em: 16/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Mampituba
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-06
Data de Início: 10/10/2025
Data de Previsão de Término: 31/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: Herculano lopes
Bairro: CENTRO

CEP: 95572000
Nº: 140
Complemento: UNIDADE BASICA DE SAUDE
Cidade/UF: MAMPITUBA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 573,35
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado



Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 573,35
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT destinada a projeto para uma unidade básica de Saúde, reforma e ampliação, localizada na sede do município de Mampituba (RS).

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16040160I00CT001	Prefeitura Municipal de Mampituba	INICIAL	15/09/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCAS TEOBALDO DOS SANTOS PINTO, registro CAU nº 00A1882929, na data e hora: 2025-09-15 14:42:25, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

